



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 02 /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB PARA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E DE OUTRO LADO P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, - CEP 17280-000, neste ato representado por, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.417.725/0001-57** e Inscrição Municipal nº **2761-1200**, com escritório na Avenida Marginal, nº 65, Sala 03, Distrito Industrial, Balsamo/SP, CEP 15.140-000, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **Bruno Henrique Piatto**, brasileiro, solteiro, consultor técnico, inscrito no CPF/MF sob nº 336.945.848-97, portador do RG nº 40.207.742-8-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Avenida João Bernardino de Seixas Ribeiro, nº 717, Jardim Canaã, CEP: 15.030-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes ficou acertado e ajustado o presente contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) para estruturação da Imprensa Oficial do Município, em meio eletrônico, com a disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento e diagramação, além de manutenção mensal com disponibilização sem restrição, via rede mundial de computadores para todo os municípes, órgãos e entidades municipais, bem como, população em geral.

1.1.1 - Ferramentas de gerenciamento

Ferramentas para Gerenciamento das publicações – criação de usuários, enviar remessas, controle de agendamentos, segregação e parametrização das secretarias, configurações de horários e cancelamento.

1.1.2 - Ferramentas de certificação

O sistema deverá possuir ferramenta para verificação e realização de certificação digital, por meio de certificado do tipo A3 de servidor público da própria Prefeitura Municipal, mediante túnel criptografado ponta a ponta, viabilizando a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio. Além disso, deverá constar com tecnologia de marcação de hora legal brasileira por credenciadora homologada da Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT ReTEMP/HLB). As certificações realizadas, assim como a marcação de hora legal brasileira, deverão ser integradas dentro do próprio arquivo (arquivo único formato PDF), dispensando a criação de arquivos



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

múltiplos (um de assinatura e um da edição) ou a instalação de componentes especiais para leitura/visualização.

1.1.3 - Diagramação e formatação

As edições serão feitas diretamente no próprio sistema, cabendo aos usuários apenas enviar os arquivos para a data desejada, com possibilidade de uso em diversos formatos, como documentos Word, Excel, pdf, etc. O sistema deverá ser apto a inserção de mensagens institucionais, capas, contracapas e calhaus personalizados. O sistema deverá estar apto a diagramação das edições de forma diária, semanal ou mensal, conforme demanda da administração.

1.1.4 - Implantação, treinamento e suporte

A implantação e treinamento deverão ser realizados *"in loco"*, para 10 servidores. O suporte para auxílio ou solução de problemas deverá ser ofertado em formato 24 / 7 / 365, considerando como horário de expediente das 07h as 19h, para o fechamento da edição que será publicada no dia imediatamente posterior.

1.1.5 - Observações gerais

O layout da entidade pode ser consultado no sítio oficial, devendo a versão eletrônica atender toda a necessidade estética dos arquivos respectivos e adequadas às necessidades do Município, além de atendimento à Lei 10.994, de 2004.

2 - DO PRAZO DE VIGENCIA

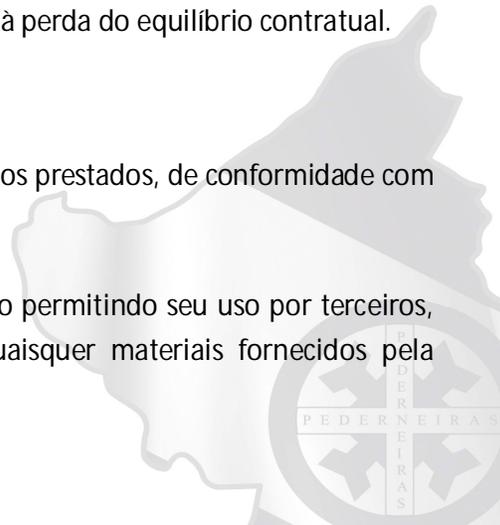
2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do CONTRATANTE até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da lei 8666/93.

2.1.1 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, o índice de correção a ser aplicado será o IPC-Fipe, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento da CONTRATADA os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto à perda do equilíbrio contratual.

3 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta.

3.2 - Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados, não permitindo seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela Contratada.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

3.3 - Promover as cópias de seguranças das edições devidamente veiculadas.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;

4.2 - Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;

4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

4.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

4.5 - Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

5 - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nele incluindo-se todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação, treinamento, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho e todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato

5.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal correspondente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

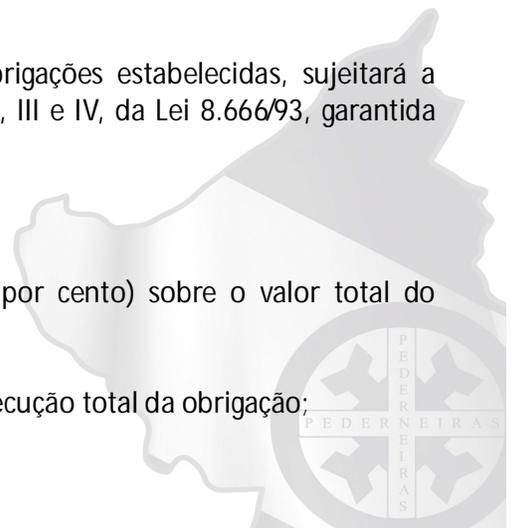
6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

6.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.2.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

6.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

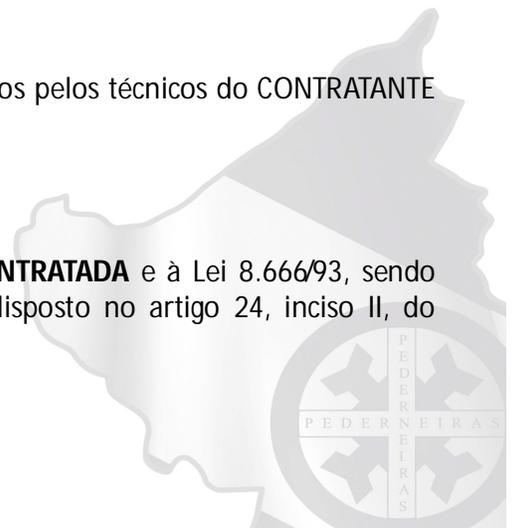
9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na rubrica: 02.01.01 - Gabinete - 04.122.0009.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Exercício de 2018.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços somente serão recebidos, se forem atestados pelos técnicos do **CONTRATANTE** que acompanharão a sua execução.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2018.

BRUNO HENRIQUE PIATTO
P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda

CONTRATO Nº 02/2018

OBJETO: Desenvolvimento, Implantação e manutenção de Sistema Web para Diário Oficial Eletrônico .

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Bruno Henrique Piatto

Cargo: Sócio proprietário

E-mail institucional: brpiatto@gmail.com

E-mail pessoal: brpiatto@gmail.com

Assinatura:

